

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro - CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: admin.arapua@matrix.com.br

Fone/Fax: (0**43) 44-1230 - 444-1211 - 444-1257

LEI Nº 154/2.004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem móvel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar pelo maior lance, os seguintes bens pertencentes ao Patrimônio do Município de Arapuã.

01 Veículo VW Kombi Placa AAS 6503 ano de fabricação 1986 modelo 1986 chassi 9BWZZZ23ZGP009608.

01 Veículo VW Kombi Placa AAO 7127 ano de fabricação 1990 modelo 1990 chassi 9BWZZZ23ZLP012721.

01 Veículo VW Gol Placa BGM 4232 ano de fabricação 1991 modelo 1992 chassi 9BWZZZ30ZMT126531.

01 Veículo FORD Del Rey Placa ADO 1110 ano de fabricação 1987 modelo 1987 chassi 9BFCXXLB2CHK18069.

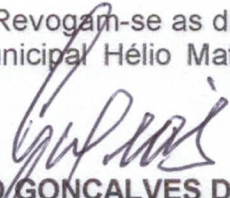
01 Veículo Gol BX Placa AHB 2362 ano de fabricação 1984 modelo 1984 chassi 9BWZZZ30ZET415706.

01 Veículo Ford F75 camioneta carroceria aberta, ano de fabricação 1968 modelo 1968 chassi 8922100243

Art. 2º - Os recursos provenientes desta alienação serão utilizados segundo o disposto na Lei Complementar 101/2000 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Hélio Mathias aos oito dias do mês de Abril de dois mil e quatro.


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ

